



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Esférica Assessoria e Sistemas de Informática Ltda, CNPJ nº 07.754.893/0001-00, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 3 de outubro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED



(Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com elementos indispensáveis à apuração de possíveis desvios de recursos oriundos de descontos compulsórios realizados sobre benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas vinculados ao INSS.

A empresa Esférica Assessoria e Sistemas de Informática Ltda., de propriedade do Sr. Carlos Eduardo Teixeira Júnior, cunhado da filha do ex-presidente do Sindnapi, João Batista Inocentini, recebeu o montante de R\$ 2.294.879,68 da entidade sindical durante a gestão de Milton Cavalo. As circunstâncias da contratação levantam preocupações quanto à ausência de critérios técnicos objetivos ou de procedimento competitivo, sugerindo possível favorecimento a pessoas ligadas ao núcleo familiar da alta direção do sindicato.



Em razão da relação de parentesco entre o proprietário da empresa e a família do ex-dirigente sindical, bem como da magnitude dos valores envolvidos, torna-se imprescindível a verificação da existência de contraprestação real pelos serviços contratados, a investigação de possível sobrepreço ou contratação simulada, e a identificação dos beneficiários finais dos recursos repassados, com o fim de apurar eventual canalização indireta de recursos a agentes ligados à cúpula da entidade

A medida é indispensável à reconstrução dos fluxos financeiros e ao rastreamento de eventuais irregularidades na destinação de valores provenientes de descontos compulsórios incidentes sobre benefícios previdenciários.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos membros desta Comissão para aprovação do presente requerimento, a fim de garantir o acesso às informações necessárias para o esclarecimento dos fatos e o avanço das investigações em curso.

Sala da Comissão, 6 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)

